





REGIS & MENDONÇA ADVOCADOS ASSOCIADOS S/C  
CIVIL - TRABALHISTA - CRIMINAL - ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL

FC

### 3 – DO PEDIDO

Em razão do exposto requer:

1 – A concessão da antecipação parcial dos efeitos da tutela, conforme pleiteado no item 3 da presente inicial, com a respectiva fixação de multa diária pelo eventual descumprimento da obrigação.

2 - A citação do **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**, na pessoa de seu Prefeito Municipal ou de seu Procurador Geral, conforme os termos do art. 132 da Constituição Federal e do art. 12, inciso I do CPC, para responder aos termos da presente ação, querendo, sob as penas da lei, notadamente a decretação da revelia.

3 – A procedência do pedido com a correspondente condenação do **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA** à restituição do *indebito* no valor de **R\$ 836.205,28** (Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) já **acrescido de juros de mora de 1% ao mês e da correção monetária pela taxa SELIC, a partir de cada recolhimento indevido até o dia 30/11/2012**, que deverão ser corrigidos, pelo mesmo critério, até a data do efetivo pagamento.

Condenação do Réu ao ressarcimento das custas e despesas processuais desembolsadas pela parte Autora no curso do processo, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 20% sobre o valor da causa.

Atribui-se à causa o valor de **R\$ 836.205,28** (Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) para os efeitos legais.

Nestes termos, pede deferimento.  
Manaus, 05 de dezembro de 2012.

  
EVANDRO ROBERTO DE LIMA REGIS  
ADVOGADO OAB/AM 3488

Documento assinado digitalmente - TJAM  
Validação deste em: <https://projudi.tam.jus.br/imp/validar> - Identificador: P.0190.U299F.E0793.VC.EFF

Insta esclarecer que o processo, causador dos bloqueios judiciais, são oriundos, ainda, da época do ex-gestor municipal, **Sr. Antônio Ferreira Lima**, que recebeu recursos na conta da Prefeitura, **em 2012, a título de pagamento de ISS, na ordem de R\$. 836.205,28 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinco Reais e vinte e oito centavos)**, pago de forma dobrada (ou seja, duas vezes o mesmo valor) e, como não devolveu o valor a maior, a empresa ingressou com a ação.

Portanto, depois de mais de 10 (dez) anos, esse valor pago duplicado, somado aos juros e correções, chegou ao montante de **R\$. 1.705.624,59 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, bloqueados no dia de hoje, conforme extratos bancários abaixo.



### Extrato de Ordens Judiciais - Consultar valor bloqueado/desbloqueado/transferido por ordem judicial

#### Detalhamento do Evento

Data	Histórico	Protocolo	Agência/Conta	Valor (R\$)
11/07/2023	BLOQUEIO VLR	20230010279576	818-4 - 12093-6	1.589.538,72

#### Nome do Autor

Baukraft Engenharia Ltda

#### Data do Protocolamento

2023-07-10-15.29.47.000047

#### Processo

00030952120218040000

#### Juíz

JUIZ DE DIREITO

#### Vara

PRESIDENCIA CENTRAL DE PRECATORIOS

#### UF

AM

#### Comarca

MANAUS

#### Tribunal

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS

#### Destino da Transferência

Nome do Banco Destino:  
 Nome da Agência do Banco Destino:  
 Nome do Favorecido:  
 CPF/CNPJ do Favorecido:

#### Modalidade

BB SETOR PUBLICO

#### Valor (R\$)

1.589.538,72

**Total: 1.589.538,72**



Osasco, 11/07/2023

Local e Data

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA  
 CPF/CNPJ/ME: 04.628.046/0001-00

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo à determinação judicial, realizamos em 10/07/2023, bloqueio de valor, conforme especificamos abaixo:

Processo N°: 00030952120218040000  
 Juiz Solicitante: JUIZ DE DIREITO  
 Vara: 26340 - PRESIDENCIA CENTRAL DE PRECATORIOS  
 Protocolo: 20230010279576 00003  
 Autor: Baukraft Engenharia Ltda  
 Tipo de Justiça: ESTADUAL

Produto	Agencia	Conta	Valor
Conta Órgão Público Municipal	3707	8513 - 7	169,99

Osasco, 11/07/2023

Local e Data

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

CPF/CNPJ/MF: 04.628.046/0001-00

Produto	Agencia	Conta	Valor
Conta Órgão Público Municipal	3707	35685 - 9	0,00
Conta Órgão Público Municipal	3707	35688 - 3	0,00
Conta Órgão Público Municipal	3739	12126 - 6	1,00
Conta Órgão Público Municipal	3739	12511 - 3	1,00
Conta Órgão Público Municipal	3739	15437 - 7	0,00
Conta Órgão Público Municipal	3739	39688 - 5	0,00
BRADESCO FICFI RF CP PODER PUBLICO	3739	12126 - 6	102.458,18
BRADESCO FICFI RF CP PODER PUBLICO	3739	12511 - 3	13.457,70

Contudo, nosso Setor Jurídico já está trabalhando para ingressar ainda na data de hoje com a medida judicial cabível, afim de evitar o sequestro dos recursos, que trará graves prejuízos à ordem pública.

Em vista desse problema, que foge de nossa vontade, pedimos desculpas e contamos com a compreensão de todos, na certeza de que, tão logo haja suspensão dos bloqueios, efetivaremos o pagamento nas contas dos servidores.

Caapiranga/AM, 11 de julho de 2023.

**Sidomar Fernandes**  
Secretário de Finanças de Caapiranga

**Darlene Marques**  
Secretária de Administração de Caapiranga